



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E DEMAIS TRABALHADORES DA AGÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
CNPJ 08.418.460/0001-46
CAIXA POSTAL 15.232 - CEP 20.031-971**

De acordo com o art. 4º do Estatuto da Associação, poderão associar-se à ASSETANS todos os servidores e demais trabalhadores da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Poderá também manter-se associado à ASSETANS o servidor ou trabalhador que assim o desejar, ao deixar essa condição. Serão mantidos todos os direitos e deveres, exceto o de ser votado para cargos da associação.

Critérios para pagamento das contribuições, inadimplência, descumprimento de regras estatutárias, desligamento e retorno ao quadro associativo; suspensão dos direitos a benefícios e convênios:

1. Contribuição **mensal** de R\$ 23,00, com vencimento até o dia 10;
2. Contribuição **semestral** de R\$ 138,00, até o dia 10 dos meses de março e setembro;
3. Contribuição **anual** de R\$ 276,00, até o dia 10 do mês de março;
4. Para os correntistas do Banco do Brasil, a quitação da contribuição poderá ser realizada por **transferência bancária** para a Ag. 3.114-3, Conta Corrente 10.692-5. A identificação do associado será feita diretamente no extrato bancário;
5. Para os que possuem conta em outros bancos, o pagamento poderá ser realizado via DOC/TED, em nome da ASSETANS - CNPJ nº 08.418.460/0001-46, para a Ag. 3.114-3, Conta Corrente 10.692-5 do Banco do Brasil. A identificação do associado será feita diretamente no extrato bancário;
6. Para os casos em que o associado fizer o depósito em dinheiro no auto atendimento ou no atendimento presencial do Banco do Brasil, o associado deverá fazer **depósito identificado** e **enviar cópia do comprovante de depósito** para o e-mail financeiro@assetans.org.br. Essa será a única forma de identificação do seu pagamento;

7. Para o associado que desejar receber um **boleto para pagamento**, deverá informar sua opção de pagamento: se mensal, semestral ou anual, pelo e-mail financeiro@assetans.org.br. Será acrescido ao valor da contribuição o custo de emissão. O PAGSEGURO, atualmente cobra R\$ 3,80 por boleto;
8. Pagamento em dinheiro junto ao Diretor de Finanças: O Diretor de Finanças deverá, na ocasião da recepção do pagamento, emitir recibo para o associado, assim como disponibilizar o comprovante de depósito junto a instituição bancária, quando do depósito das mensalidades;
9. A ASSETANS deverá manter disponível para consulta a **situação financeira atualizada** de seus associados;
10. Nos casos de atraso no pagamento das contribuições, serão enviados **avisos de inadimplência**, com o saldo a ser quitado pelo associado. O 1º aviso será enviado com 30 dias de atraso e o 2º aviso com 50 dias;
11. Serão considerados **inadimplentes** aqueles que completarem 60 dias de atraso, para qualquer tipo de pagamento: mensal, semestral ou anual e deverão ter **suspensos os benefícios** que fizerem jus como associados;
12. O associado que não tiver mais interesse em permanecer na ASSETANS deverá formalizar o seu **pedido de desligamento** para o e-mail assetans@assetans.org.br, com cópia para financeiro@assetans.org.br;
13. No caso de **pedido de retorno**, o associado, se tiver sido desligado deixando débitos pendentes, deverá regularizar a dívida, sendo possível a sua renegociação, com a aprovação da Diretoria da ASSETANS;
14. No caso de **pedido de parcelamento**, o montante devido pelo associado, apurado pela Diretoria de Finanças, será limitado em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo condicionado o pagamento da contribuição mensal atual acrescido da quitação de uma parcela da dívida. Ficará registrada, na ficha do associado, a forma de quitação do seu débito e, se não for cumprido o parcelamento, o associado cairá na regra de inadimplência. Para os associados que já tenham parcelamento em vigor, por prazo menor que 36 meses, poderá ser repactuado até o limite estabelecido neste item. Para os que já pactuaram o montante devido em 36 (trinta e seis) vezes, não será permitida nova repactuação;
15. Para os casos de ex-associados que queiram retornar ao quadro associativo da ASSETANS, o prazo máximo considerado para apuração do passivo financeiro devido pelo não pagamento das mensalidades, não poderá ultrapassar os últimos 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da solicitação do ex-associado.



16. No caso de **descumprimento de regras estatutárias**, a Diretoria da ASSETANS poderá deliberar pelo desligamento do associado de seu quadro;

17. A partir de seu **desligamento**, o associado não poderá mais fazer uso dos **benefícios e convênios** a que estiverem vinculados pela ASSETANS. Casos especiais serão analisados pela Diretoria.